

PROCOLO GERAL

64036.006716/2022-18



DISPENSA DE LICITAÇÃO

13/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2022

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PARA AS 4 (QUATRO) UFOR

Anexo: (PROCESSO CONTENDO 41 FOLHAS):

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



**CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR**  
**ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93**

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.006716/2022-18

<b><u>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u></b>	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	S
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	S
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	S
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	S
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006716/2022-18**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**  
*(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).*

**OBJETO:** SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PARA AS 4 (QUATRO) UFOR.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

(Publicado no Boletim interno nº 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

- **MARCOS NEUHAUS** - Cap (Presidente)
- **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - S Ten (Membro)
- **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA** - S Ten (Membro)

**7º Batalhão de Engenharia de Combate.**  
RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL (RN) – CEP 59075-290  
FONE (84) 3344-1045 – FAX (84) 3344-1059 – E mail: salc.7becmb@hotmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006716/2022-18**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**  
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

**TERMO DE ABERTURA**

**OBJETO:** SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL PARA AS 4 (QUATRO) UFOR.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 16-Pel Eqp/Pel de Apoio/CCAP, de 23 de setembro de 2022.

Natal-RN, 23 de setembro de 2022.

**MARCOS NEUHAUS - Cap**  
Presidente da Comissão de Licitação



(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 137

DIA 25/01, TERÇA-FEIRA ÀS 11H00  
JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

DIA 27/01, QUINTA-FEIRA, ÀS 11H00  
DIEGO COUTINHO

Em consequência:

- a) Os padrinhos deverão acompanhar e coordenar o tratamento dos afilhados: consultas, exames, sessões de fisioterapias, cirurgias etc, fins preenchimento do Anexo Z e registro na Ficha Médica de todos os eventos referentes ao tratamento;
- b) o Chefe da Seção de Saúde deverá coordenar e acompanhar a entrega aos pacientes do Anexo Z, fins acompanhamento e controle dos eventos decorrentes do tratamento; e realizar o controle dos registros do tratamento dos pacientes, desde a origem do problema de saúde até sua finalização;
- c) o Chefe da 1ª Seção deverá fiscalizar os trabalhos realizados pela Seção de Saúde e padrinhos;
- d) o Cmt Cia C Ap deverá coordenar as medidas administrativas, referentes aos adidos, reintegrados e encostados; e manter atualizado o Plano de Chamada dos adidos, reintegrados e encostados, constando os seguintes dados: nome, telefone, endereço completo e contato do advogado (SFC); e
- e) o Chefe da Asse Ap As Jurd deverá acompanhar os eventos, referentes aos adidos, reintegrados e encostados, fins medidas administrativas e judiciais decorrentes; e

f) publique-se em Boletim Interno.

(Nota nº 43908, de 24 de janeiro de 2022, da(o) AsseApAsJurd)

e. FUNÇÃO - Determinação

Passou a responder pelo Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, cumulativamente a função que já exerce, a contar de 24/01/2022.

Maj JOSÉ WILKER COSTA GOMES

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 43918, de 24 de janeiro de 2022, da(o) S1)

f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no inciso III do Art. nº 38 e o §4º do Art. nº 51, ambos da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. nº 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, designo a partir de 24 de janeiro de 2022, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os servidores Militares abaixo relacionados:

- Cap MARCOS NEUHAUS - (Presidente)
- S Ten ARLINDO LOPES PINHEIRO - (Membro)
- S Ten RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA - (Membro)



(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Cap **MARCOS NEUHAUS**  
S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO**  
S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 43907, de 24 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

g. **RELATÓRIO DE PATRULHA PATRIMONIAL - Realização**

Portaria nº 03 - DEC, de 13 OUT 09; DIEx nº 578-Sec Patr/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 02 AGO 17; DIEx nº 754-DPI/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 26 JUL 18; e DIEx nº 385-E4/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, 11 JUN 21, foi realizada a Patrulha Patrimonial, no dia 21 de janeiro de 2022, com o seguinte resultado:

"COMANDO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - 7ª REGIÃO MILITAR - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

**ORIGEM DA ORDEM DE PATRULHA:** a presente Patrulha Patrimonial foi realizada por ordem do Sr. Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme publicação no BI nº 238, de 21 de dezembro de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** o perímetro objeto da patrulha refere-se ao Campo de Instrução Capim Macio (Natal-RN), correspondente aos imóveis RN 07-0021 e RN 07-0022.

**INTEGRANTES DA PATRULHA:**

3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS** - Comandante  
AL CFST **RAPHAEL CARLOS RODRIGUES**;  
AL CFST **LENILSON XAVIER DO NASCIMENTO**;  
AL CFST **MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA**;  
AL CFST **WILTON DOUGLAS DA SILVA MELO**; e,  
AL CFST **LUCAS MATHEUS DA SILVA BARBOSA**.

**RELATÓRIO:** a patrulha teve início às 07:30 hs, do dia 21 JAN 22, com o deslocamento da sede do 7º BE Cmb com destino aos imóveis. A inspeção iniciou-se a partir do Portão de entrada do Campo de Instrução Capim Macio, passando pelo seu interior e retornando ao ponto inicial. Os trabalhos se encerraram às 11:00 hs do mesmo dia, com retorno à sede.

- **ALTERAÇÕES ENCONTRADAS:** seguindo em direção ao Morro do Visconde, foram verificadas algumas árvores caídas no meio da trilha; dando sequência até a Via Costeira, foi observado que a cerca está partida em alguns pontos daquela Via, podendo possibilitar a entrada de pessoas estranhas. Seguindo por outras trilhas do Campo de Instrução Capim Macio, não foi verificada qualquer alteração. Retornando à Trilha do PELOPES, verificou-se que em decorrência das chuvas, algumas árvores chegaram a cair. Na Av. Engenheiro Roberto Freire não foi identificado nenhum problema ou alteração e, da mesma forma, na Rua Dr. Solon de Miranda Galvão, não foi verificado qualquer alteração no perímetro.

- **DEGRADAÇÃO AMBIENTAL:** sem degradação ambiental aparente.

- **INDÍCIOS DE INVASÃO:** não há registro de invasão permanente ou construção de moradias,



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEEx nº 16-Pel Eqp/Pel de Apoio/CCAP  
EB: 64036.006716/2022-18

Natal-RN, 23 de setembro de 2022.

Do Cmt do Pelotão de Equipamento

Ao Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** Dispensa de Licitação Para Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional para as 4 (quatro) UFOR.

**Referência:** Art. 13 das IG 12-02

**Anexos:** 1) Justificativa da Necessidade  
2) Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do **SERVIÇO** abaixo discriminado, destinado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

PESQUISA DE MERCADO I-TSV SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – 28.607.089/0001-78					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND em DIAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DETALHADA PARA MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA 4 (QUATRO) MÁQUINAS QUE UTILIZAM OS SISTEMAS DE ULTRAFILTRAÇÃO E OSMOSE REVERSA (UFOR) DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	UND	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>

Natal-RN, 23 de setembro de 2022.

  
ISAAC SOARES COSTA – 2º Sgt  
Cmt Pel Eqp 7º B E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006716/2022-18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022  
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO  
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

**1. OBJETO**

O objeto desta Dispensa de Licitação é a eventual contratação de serviço de avaliação técnica detalhada para manutenção das ETAS, para esta OM.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR 160502; PTRES: 171432; PI: RESUMEEASS 4; Natureza de Despesa: 339039. Fonte: 0100000000

**3. JUSTIFICATIVAS**

**a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a de serviço de avaliação técnica detalhada para manutenção das ETA, junto à empresa vencedora. O serviço requisitado é destinado a atender as necessidades de levantamento de nossas estações de tratamento de água do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

O valor da aquisição é pequeno, sendo conveniente a contratação direta com a empresa supracitada. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 24, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



**b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:**

A escolha da empresa deve-se ao fato de a mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

**c. Justificativa do preço:**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de **RS 17.000,00 (dezesete mil reais)**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

**d. Justificativa do quantitativo necessário:**

O quantitativo estabelecido é adequado à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a equipe técnica do 7º BE Cmb.

**e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:**

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

Natal-RN, 23 de setembro de 2022.

  
**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
OD 7º B E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006716/2022-18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43 /2022

(Decreto nº 7.892/13 e 10.024/19).

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Melhor Proposta
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DETALHADA PARA MANUTENÇÃO DAS ETA	-	1	RS 17.000,00	RS 24.956,00	RS 22.670,00	RS 17.000,00

Fontes de Pesquisa:

Fonte I TSV SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – 28.607.089/0001-78

Fonte II DESPURIFIL LTDA – 51.381.424/0001-84

Fonte III AUTPLAN PROJETOS DE AUTOMAÇÃO – 17.505.700/0001-30

Natal-RN, 23 de setembro de 2022.

  
ISAAC SOARES COSTA – 2º Sgt  
Cmt Pel Eqp 7º B E Cmb



São Paulo, 26 de Junho de 2022.

Ào Exercicito Brasileiro  
Tel.: (11) 5641-1522 / 7854-9949  
e-mail: isc153@hotmail.com  
Att.: Sr: Sargento Issac

Ref: Visita Técnica  
Despu\_ 212A/22.

Prezado Senhor:

Atendendo a vossa solicitação, temos o prazer de encaminhar nossa proposta comercial para visita técnica avaliação Sistema de Ultrafiltração e Osmose Reversa , conforme especificações descritas abaixo.

### **I-PROPOSTA COMERCIAL**

**1.1 – Assunto: Serviço de avaliação técnica detalhada para manutenção e planejamento de serviços técnicos.**

**1.1.1 - Levantamento Técnico.**

- 1.1.1- Teste de performance dos sistemas
- 1.1.2- Avaliação detalhada de cada equipamento e componente, estado físico e operacional
- 1.1.3- Geração de lista de materiais e detalhamento qualitativo e quantitativo.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:  
R\$ 24.956,00**

**1.2 – Optante pelo Simples Nacional.**

**1.3 - Condições de Pagamento: 50% na confirmação do pedido.  
50% a 28 ddl**

**1.4 - Prazo de Entrega: 5 a 12 dias úteis após a confirmação do pedido c/ depósito.**

**1.5 – Validade Desta Proposta: 02 dias.**

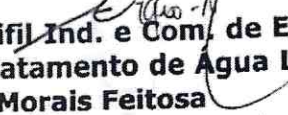
**1.6 – Transporte: Incluso na proposta, deslocamento ate natal, hospedagem e alimentação.**

Despurifil



Ficamos a disposição para atender qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

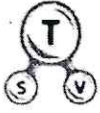
  
**Despurifil Ind. e Com. de Equip.  
para Tratamento de Água Ltda.  
Sergio Morais Feitosa  
Depto. Técnico Comercial.  
Fone:(11) 3782-1966  
Fone: (11) 3783-8900  
Fone: (11) 3782-1966  
e-mail:**

Escritório/Fábrica: Rua San José, 518 – Parque Industrial San José – CEP: 06.715.862 Cotia –SP –Brasil.

Tel: 11 3782-1966 / 3782-1967 / 3783-8900

e-mail:

/ Website:



# TSV



Ào Exército Brasileiro.

A/C Sr. 2º Sargento Isaac Soares

Setor: 7º BE – Cmb

Data: 30/Junho/ 2022

E-mail: isc153@hotmail.com

Prezados Senhor (a);

**Apresento orçamento referente: Serviço de avaliação técnica detalhada para manutenção e planejamento de serviços técnicos.**

Prezados Senhores (as),

Visando atender da melhor forma possível sua a solicitação, apresentamos a nossa Proposta comercial para:

**Assunto: Avaliação técnica detalhada.**

### **PROPOSTA PRELIMINAR:**

#### **Escopo:**

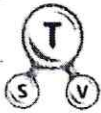
A visita técnica será realizada por dois técnicos especialistas em sistemas de osmose reversa e ultrafiltração, com experiência específica no projeto UFOR.

A visita consiste em avaliar integralmente cada container, funcionalidade, estado físico dos componentes equipamento. Após a realização será gerado um relatório técnico, com a finalidade de listagem dos componentes e isumos que deverão ser substituídos em uma próxima fase, este referido será elaborado, separadamente para cada Sistema (UFOR).

#### **Etapas:**

- 1- Avaliação geral do equipamento, pré tratamento, hidráulica, distribuição e acionamentos.
- 2- Verificação do estado físico e funcional de todos os componentes.
- 3- Limpeza interna dos vasos de pressão primeiro e segundo estágio.
- 4- Avaliação dos parâmetros operacionais, conforme estado nativo dos sistemas
- 5- Elaboração de listagem de componentes, peças, equipamentos, caso ocorra a necessidade de substituição futura.
- 6- Elaboração de relatório detalhado dos 4 sistemas UFOR.
- 7- Emissão e envio do Relatório.





# TSV



**NOTAS:**

- 1- Os serviços serão distribuídos conforme descrição acima.
- 2- Estamos prevendo 10 dias.
- 3- Estamos considerando 02 técnicos na execução das atividades.
- 4- Despesas com transporte, hospedagem e Alimentação por conta da TSV.
- 5- Local do Serviço: Natal - RN

**Não incluso:**

- 1- Materiais tais como: Leito filtrante, membranas, anéis de vedação, ou componentes do sistema. Deslocamento, alimentação e hospedagem.
- 2- Despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.
- 3- Produtos químicos caso haja necessidade.

**Observação:**

**Primeira:**

Caso ocorra alguma alteração no curso do nosso roteiro pré-definido por responsabilidade da TSV, ocasionando ação necessária de dias a mais necessários para conclusão do trabalho, os custos das diárias serão absorvidos pela TSV.

Caso esta alteração no curso do roteiro pré-definido, durante o andamento na execução dos trabalhos, seja por problema técnico apresentado pelo equipamento, entenderemos que a responsabilidade seja da REAQT, sendo assim a TSV cobrará 50 % do valor da diária, estipulada aqui nesta proposta.

**Valor final da proposta:**

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR TOTAL
VALOR DA DIARIA TÉCNICA R\$ 850,00	10	R\$1.700,00	R\$ 17.000,00
VALOR DAS DESPESAS TOTAIS: (Aéreo/alimentação/hospedagem e et)	1	0,00	0,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>			<b>R\$ 17.000,00</b>

**Condição de pagamento:**

100 % DDL, após emissão da nota fiscal após a conclusão dos trabalhos.

**Depósito: bancário:** Bradesco: Agência: 499- CC:759299-0 – CPF: 324.378.668-17 / Banco Itau - Agencia: 0866 / CC: 998487 – 4 – CNPJ: 28.607.089/0001-78

**Prazo de entrega:**

Imediato

**Impostos:**

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL.

**Validade da Proposta:**

Essa proposta é válida por 90 dias.



# TSV



### **Itens não inclusos no fornecimento:**

Fornecimento de utilidades, energia, ar comprimido, entre outros. As utilidades devem ser fornecidas dentro da área de instalação dos sistemas ofertados;

Mão de Obra e Material de interligação das utilidades do local até o sistema ofertado;

Quaisquer obras de construção civil, como base para instalação do sistema ofertado;

Sistema de combate a incêndio, de iluminação, segurança patrimonial, aterramento, SPDA e rede de Telefonia/internet;

Tubulações de alimentação, encaminhamento da água tratada e dreno;

Quaisquer outros itens não mencionados nessa proposta.

### **Supervisão Montagem e Start-up**

Durante a montagem dos equipamentos poderemos disponibilizar um supervisor para garantir a qualidade dos produtos fabricados pela TSV e no intuito de sancionar quaisquer dúvidas que se façam necessárias na montagem.

Caso haja a necessidade de realização de exames médicos especiais, integração e preparação de documentação para a entrada de nossos profissionais na empresa, favor informar-nos, pois podem ocorrer modificações no preço de serviços.

### **Treinamento:**

Durante o período de supervisão e start-up, o supervisor ministrará treinamento técnico no próprio equipamento para operadores previamente identificados pelo cliente, utilizando um programa que engloba a operação e manutenção do equipamento.



# Autplan

Projetos e Automação

[www.autplan.com.br](http://www.autplan.com.br)



# PROPOSTA COMERCIAL



Ào Exército Brasileiro,

Em Atenção: **Sargento Issac**  
**Fone:** +55 84 98605-7516  
**E-mail:** [lsc153@hotmail.com](mailto:lsc153@hotmail.com)  
**Data:** 29/Junho/2022

Prezado,

Conforme vossa solicitação, estamos enviando nossa **Proposta para visita técnica Comercial** de acordo com a experiência em projetos anteriores e detalhamentos, nas tecnologias Ultrafiltração e Osmose Reversa. Esta proposta tem a finalidade de detalhar o escopo de fornecimento dos serviços.

**Escopo a ser contratado: Serviço de avaliação técnica detalhada para manutenção e planejamento de serviços técnicos.**

Estamos honrados em participar do projeto e colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, seu contato para esta proposta será:

Técnico/Comercial: Paulo Lima (19) 9 9851-6644 [paulo@autplan.com.br](mailto:paulo@autplan.com.br)

Ficamos no aguardo de um parecer favorável e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Paulo Sérgio de Lima**  
Diretor



## PROPOSTA TÉCNICA

### 1 - Escopo Técnico de Projeto

Este escopo técnico tem a finalidade de detalhar os serviços englobados nesta proposta sendo os principais serviços abaixo:

#### 1.1 – Avaliação técnica, sistemas de ultrafiltração e osmose reversa

Não recebemos o modelo deste documento;

#### 1.2 – Elaboração de lista de materiais, para reposição dos insumos e materiais necessários para manutenção corretiva futura.

Documento sera gerado após a realização da visita tecnica.

### 2 - Tempo para Execução

Estamos prevendo de 5 a 10 dias para execução.

Obervação: Todas as despesas de visita tecnica sera escopo nosso.

## PROPOSTA COMERCIAL

### 1. Descrição dos valores dos Serviços e Materiais por item da proposta Técnica

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 22.670,00

### 2. Condições Comerciais

#### 2.1. Condições de Pagamento

Todos os serviços e produtos serão faturados pela *Autplan Service*

#### Serviços:

- Valor total divididos conforme abaixo:

100% a 15DDL do fechamento do pedido



## 2.2. Prazo de Entrega

- Conforme item 2 da proposta técnica;

## 2.3. Impostos

Todos os impostos inclusos no valor total da proposta. Empresa optante pelo Simples Nacional.

## 2.4. Validade da Proposta

Esta Proposta tem validade de 2 (dois) dias da data de sua emissão. Se o prazo houver expirado, em caso de pedido de fornecimento, este deverá ser confirmado por escrito pela **Autplan**. Eventuais solicitações de prorrogação de validade deverão também ser confirmadas por escrito.

## 2.5. Termo de Garantia

A **Autplan** garante a todos os produtos e/ou serviços por ela fornecidos, garantia contra defeitos pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Nota Fiscal.

Não se aplica garantia no caso de mau uso dos equipamentos através de operação ou manuseio desqualificado, ou correções em relação às especificações em que seu fornecimento foi baseado.

## 2.6. Exclusões de Garantia

**Produtos:** Danos provocados por choques mecânicos, quedas, sobre tensões e ou outras características que comprovem o mau uso do equipamento

**Serviços:** Alterações nas instalações e/ou configurações iniciais sem prévio aviso e autorização por parte da **Autplan**, manipulações por pessoal não qualificado/treinado

## 2.7. Cancelamento / Devolução

A **Autplan** se reserva o direito de cobrar uma taxa de despesas administrativas correspondente a 10% do valor da ordem mais os valores de materiais e serviços adquiridos, no caso de eventual cancelamento e/ou devolução unilateral.

## 2.8. Atraso de pagamento

Caso ocorram atrasos nos pagamentos serão cobradas despesas financeiras vigentes na data da liquidação

## 2.9. Reserva de domínio

Os equipamentos fornecidos pela **Autplan**, permanecem de propriedade desta, até que todas as parcelas de pagamento constante nesta proposta tenham sido integralmente cumpridas ficando, entretanto, na posse do comprador/contratante, na qualidade de fiel depositário.

## 2.10. Limites de Responsabilidade

A responsabilidade da **Autplan** é limitada ao valor dos serviços que deixar de entregar no prazo estipulado ou nas condições do pedido, não respondendo em nenhuma hipótese por lucros cessantes, prejuízos ou danos indiretos sofridos pelo Contratante ou por terceiros.

A Garantia tampouco implica em reconhecimento por parte da **Autplan** de quaisquer despesas adicionais, limitando-se a responsabilidade da **Autplan** ao reparo ou re-execução dos serviços, estritamente de acordo com o Termo de Garantia.

## 2.11. Seguro

Não se aplica.

# 3. Condições Específicas

## 3.1. Horário de Trabalho

Está contemplado trabalho em horário normal, das 08:00 as 18:00.

## 3.2. Horas extras

Não se aplica



## 4. Transporte, Hospedagem e Alimentação

### 4.1. Transporte

Custo contemplado na proposta.



**Despacho do OD:**

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/UG 160502. PTRES: 171432, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa 339039, Fonte: 01000000000, PI: B6SUMEEASS4.

Natal-RN, 23 de setembro de 2022.

**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
OD 7º B E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006716/2022-18

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**

*(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).*

**DESPACHO:**

Reconheço a Dispensa de Licitação nº 13/2022, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, visando **serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para as 4 (quatro) UFOR.**

Natal-RN, de 23 de setembro de 2022.

**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006716/2022-18

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**  
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata de **serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para as 4 (quatro) UFOR** a fim de atender às necessidades do 7º BE Cmb, que será iniciada no presente exercício, com recursos atuais, na Gestão Tesouro Nacional, não causa impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do atual Exercício do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, de 23 de setembro de 2022.

  
**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006716/2022-18

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022**  
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, visando **serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para as 4 (quatro) UFOR** a fim de atender às necessidades do 7º BE Cmb, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Organização Militar, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

Tesouro/UG 160343  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
PI : B6SUMEEASS4  
UGR: 160502  
PTRES: 171432

Natal-RN, 23 de setembro de 2022.

  
**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006716/2022-18

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

### APROVAÇÃO MOTIVADA DO PROJETO BÁSICO:

Conforme preceitua o Art. 7º, Parágrafo 2º, I da Lei 8.666/93, aprovo o Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 13/2022, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, visando à contratação de pessoa jurídica para serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para as 4 (quatro) UFOR a fim de atender às necessidades do 7º BE Cmb, de acordo com o DIEx (requisição) nº 16-Pel Eqp/Pel de Apoio/CCAP, de 23 de setembro de 2022.

Natal-RN, de 23 de setembro de 2022.

**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)

**PROJETO BÁSICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006716/2022-18

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 – 7º B E CMB**  
(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta dispensa de licitação é para contratação via Dispensa de Licitação para atender às necessidades do 7º BE Cmb, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND em DIAS	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS 4 (QUATRO) MÁQUINAS DE ULTRA-FILTRAÇÃO E OSMOSE REVERSA (UFOR) DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE COM EMPREGO DE 2 (DOIS) TÉCNICOS.	UND	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.000,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de serviço de avaliação técnica detalhada para manutenção das ETAS do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, devido a todas elas estarem indisponíveis. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## **2.2. Razão da escolha da fornecedora do serviço:**

A escolha da empresa vencedora, deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, fornecendo os materiais de acordo com as necessidades da OM.

## **2.3. Justificativa do preço:**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de **R\$ 17.000,00 ( dezessete mil reais)**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

## **2.4. Justificativa do quantitativo necessário:**

Os quantitativos foram obtidos através de levantamento realizado pela equipe técnica da OM.

## **2.5. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:**

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do material.

## **3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

**3.1.** Os serviços deverão ser adquiridos com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei



200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados:

Tesouro/ UG 160343, Elemento de Despesa: 339039 PI : 065JMEEASS4 PTRES: 171432  
FONTE: 0100000000, ND: 339039, UGR: 160502

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Executar o serviço conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 5.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.1.12.** A visita consiste em avaliar integralmente o contêiner, funcionalidade, estado físico dos componentes equipamento. Após a realização será gerado um relatório técnico, com a finalidade de listagem de componentes e insumos que deverão ser substituídos em uma próxima fase, este referido será elaborado, separadamente para cada Sistema (UFOR).

**5.1.13.** A visita técnica deverá ser por dois técnicos especialistas em sistemas de osmose reversa e ultrafiltração, com experiência específica no projeto UFOR.

**5.1.14.** As etapas deverão ser realizadas da seguinte forma: Avaliação geral do equipamento, pré-tratamento, hidráulica, distribuição e acionamentos, verificação do estado físico e funcional de todos os componentes, peças, equipamentos, caso ocorra a necessidade de substituição futura, elaboração de relatório detalhado dos 4 (quatro) sistemas UFOR, emissão e envio do relatório.

**5.1.15.** As despesas com transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada.

**5.1.16.** Os serviços serão realizados na sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate: R. Djalma Maranhão, s/n – Nova Descoberta, Natal – RN, 59075-290.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

**6.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;

**6.1.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.



**6.1.6.** Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.

## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo global da presente contratação é de **R\$ 17.000,00 ( dezessete mil reais)**.

**7.2.** O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, bem como cotação eletrônica.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL**

**9.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

**9.1.2.** A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**9.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A fiscalização da execução do contrato abrange as seguintes rotinas:

9.6.1. A fiscalização do fornecimento do serviço será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal, RN 23 de setembro de 2022.

**ISAAC SOARES COSTA – 2º Sgt**  
Cmt Pel de Eqp 7º B E Cmb

Aprovo, em 23 de setembro de 2022.

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
OD 7º BE Cmb



Data e hora da consulta: 29/09/2022 11:04  
Usuário: \*\*\*.211.664-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	REAL - (R\$)
160343	7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	<b>CEP</b>
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	59075-290
09.590.085/0001-80	RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
NATAL	RN	021 84 3344 1024

Ano	Tipo	Número
2022	NE	550144

Célula Orçamentária					
<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171432	0100000000	339039	160502	B6SUMEEASS4

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/09/2022	Global	64036.006716/2022-18	0,0000	17.000,00

Favorecido		CEP
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
28.607.089/0001-78	TSV SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI	05634-001
<b>Endereço</b>		
DAVID BEN GURION 955 APT 222 JARDIM MONTE KEMEL		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal					
<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
9	DISPENSA DE LICITACAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
LEI 8.629 / 1993	17	3	-	-	

#### Descrição

B6MNTCLVI01\*2022NC405783 DE 22SET22 DO DEC, DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 13/2022 UASG 160343 7º BE CMB, TERMO DE CONTRATO: NÃO HÁ, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: CONF PROCESSO, LOCAL: 7º BE CMB. DOCUMENTO REQUISITÓRIO: REQUISIÇÃO NR 142/2022 DA SEÇÃO DE CONTROLE. FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA ATENDER NECESSIDADE DE MNT DE MAT CL VI.

#### Local da Entrega

7º BE CMB

#### Informação Complementar

16034306000132022 - UASG Minuta: 160343

#### Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/09/2022 11:47:42	Alteração

Data e hora da consulta: 29/09/2022 11:04  
Usuário: \*\*\*.211.664-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

**Natureza de Despesa** **Total da Lista**  
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 17.000,00

#### Subelemento 79 - SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de empresa especializada para avaliação técnica das 4 (quatro) máquinas de Ultrafiltração e Osmose Reversa (UFOR) do 7º Batalhão de Engenharia de Combate com emprego de 2 (dois) técnicos.	17.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/09/2022	Inclusão	10,00000	1.700,0000	17.000,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**  
LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO  
\*\*\*.384.854-\*\*  
28/09/2022 11:47:42

**Responsável pela Nota de Empenho**  
MARCOS NEUHAUS  
\*\*\*.243.692-\*\*  
28/09/2022 11:37:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/09/2022 11:47:42	Alteração



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/09/2022 15:03:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TSV SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**  
CNPJ: **28.607.089/0001-78**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

\_\_\_ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) \_\_\_\_\_  
22/09/22 13:37 USUARIO: VICTOR  
DATA EMISSAO : 22Set22 VALORIZACAO : 22Set22 NUMERO : 2022NC405783  
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160343 / 00001 - 7° B E CMB



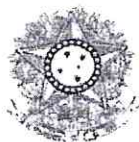
OBSERVACAO  
B6MNTCLVI01#MNT DE MAT CL VI - OBEDECER O PERIODO 08-22 NOSOLIC.: 2022MNT20092  
02223042900. NC EME 2022NC000973. EMPENHO ATE 5 DIAS UTEIS, CONF MSG SIAFI NR  
20220110167-DEC, 19JAN22.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171432	0100000000	339039		160502	B6SUMEEASS4	17.000,00

LANCADO POR : 77468490325 - HIDEFRANCIO  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 22Set22 13:33



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TSV SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.607.089/0001-78  
Certidão nº: 32260223/2022  
Expedição: 27/09/2022, às 15:16:36  
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TSV SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.607.089/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de  
Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 28.607.089/0001-78  
**Razão Social:** THIAGO SCHNEIDER DE VILHENA  
**Endereço:** RUA DAVID BEN GURION / JARDIM MONTE KEMEL / SAO PAULO / SP / 05634-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2022 a 16/10/2022

**Certificação Número:** 2022091702282047719647

Informação obtida em 27/09/2022 15:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TSV SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA EIRELI  
CNPJ: 28.607.089/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:41:04 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: 1A94.0BC9.D080.52F1  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.607.089/0001-78

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090559011-00  
Data e hora da emissão 27/09/2022 15:25:26  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Data e hora da consulta: 06/10/2022 10:50:51  
Usuário: 04554037754

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
28607089000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.

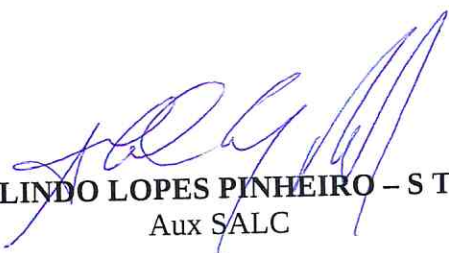


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006716/2022-18**

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

  
**ARLINDO LOPES PINHEIRO – S Ten**  
Aux SALC